



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR - RS
APROVADO em 2ª e última
discussão, em votação, por Unanimi-
dade.
Em 05 de fevereiro de 2024
Reginaldo da Silva Vargas
Presidente

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL
E ESTABELE O ÍNDICE DE 4,62% (QUATRO
VIRGULA SESSENTA E DOIS POR CENTO)
APLICADO SOBRE OS SALÁRIOS E
VENCIMENTOS DOS AGENTES POLITICOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE AMARAL FERRADOR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amaral Ferrador/RS, através de seu presidente REGINALDO DA SILVA VARGAS, no uso das atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os salários e vencimentos dos Vereadores da Câmara Municipal de Amaral Ferrador a partir de 01 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único – O reajuste será de no percentual de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento), tendo como base o índice acumulado do ano de 2023, com referência no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento para o exercício de 2024.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador/RS, em 05 de fevereiro de 2024.

Reginaldo da Silva Vargas
REGINALDO DA SILVA VARGAS

Presidente

João Carlos Coelho Martins
JOÃO CARLOS COELHO MARTINS

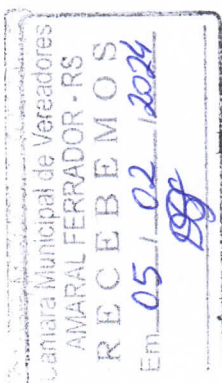
1º Secretário

Gilnei Ovicki
GILNEI OVICKI

Vice-Presidente

Elisandro de Abreu Gama
ELISANDRO DE ABREU GAMA

Tesoureiro





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Excelentíssimos colegas Vereadores, encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo que “Dispõe sobre o reajuste de salários e vencimentos dos Vereadores da Câmara Municipal de Amaral Ferrador”.

O presente projeto de lei tem sua fundamentação disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, assim como disposto no parágrafo segundo do art. 29 da Lei Orgânica Municipal e art. 20 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador.

Acompanha o projeto de lei a estimativa de impacto orçamentário, o qual demonstra que não haverá qualquer desequilíbrio financeiro. Por essas razões, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos nobres colegas, senhores Vereadores.

Pelo acima exposto, esperamos que os nobres pares desse Colendo Poder Legislativo, devida a relevância desta demanda, aprovem o presente Projeto de Lei.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador/RS 05 de
fevereiro de 2024.



REGINALDO DA SILVA VARGAS

Presidente



GILNEI OVICKI

Vice-Presidente


JOÃO CARLOS COELHO MARTINS

1º Secretário


ELISANDRO DE ABREU GAMA

Tesoureiro